



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAMPINA GRANDE

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº 23325.001516.2025-71

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
26/2025

1. OBJETO

1.1. Pagamento inscrição para participação no evento intitulado "VI Congresso Nacional de Alimentação e Nutrição - VI CONAN", promovido pela Escola de Nutrição da Universidade Federal de Ouro Preto em parceria com a Fundação Gorceix, e que ocorrerá de 26 a 30 de maio de 2025 na cidade de Ouro Preto/MG, na modalidade presencial:

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	25232	Pagamento inscrição para participação no evento intitulado "VI Congresso Nacional de Alimentação e Nutrição - VI CONAN", promovido pela Escola de Nutrição da Universidade Federal de Ouro Preto em parceria com a Fundação Gorceix, e que ocorrerá de 26 a 30 de maio de 2025 na cidade de Ouro Preto/MG, na modalidade presencial, para o docente Marco Túllio Lima Duarte.	Participante	01	R\$ 540,00	R\$ 540,00
TOTAL						R\$ 540,00

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no [sítio https://www.comprasgovernamentais.gov.br/](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/).

2.2 A Contratada deverá manter sua Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

2.3 Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação da contratação, as Certidões Estadual e Municipal, bem como o SICAF.

3. FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação da Pessoa Jurídica está fundamentado na alínea f do inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4. DA EMPRESA OFERTANTE DO EVENTO

5.1. A empresa que organiza o evento supracitado é a Fundação Gorceix, CNPJ: 23.063.118/0001-64, que tem longa expertise na organização desses eventos.

5. JUSTIFICATIVA DO REQUISITANTE

5.1 Apresentação de trabalhos, oportunidade de atualização em trabalhos e conhecimentos técnicos da área.

6. VALOR TOTAL PARA O PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

6.1 O valor total das inscrições para 1 participante é de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

7. METODOLOGIA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Local e horário da execução dos eventos:

7.1.1 O curso será realizado no período de 26 a 30 de maio de 2025.

7.1.1.1 O evento será presencial, a ser realizado na Escola de Nutrição da Universidade Federal de Ouro Preto.

7.2 Será emitida Nota de Empenho no valor total do objeto.

8. DA GARANTIA

8.1 Para o cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir na falha da execução do(s) serviço(s) por culpa da Contratada, ficando, o IFPB, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da reparação do serviço.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos para atendimento ao objeto deste Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária própria.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do(s) documento(s) fiscais, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência;

10.2 Os documentos Fiscais terão que ser emitidos obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

10.3 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

10.4 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

10.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 O FORNECEDOR CONTRATADO obriga-se a:

- a)** Acusar o recebimento da Nota de Empenho;
- b)** Prestar os serviços conforme especificado na Proposta e neste Termo de Referência;
- c)** Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade na execução dos serviços, conforme proposta;
- d)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao IFPB e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;
- e)** Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- f)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;
- g)** Executar fielmente o serviço, prestando-o conforme as especificações apresentadas, de acordo com as exigências constantes deste Termo de Referência;
- h)** Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do Curso;
- i)** Acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j)** Comunicar a Contratante, com antecedência mínima de 3 (três) dias os motivos que eventualmente impossibilitem a participação do servidor no curso;
- k)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, conforme este Termo de Referência;
- o)** Fornecer e disponibilizar o material em meio eletrônico;
- p)** Fornecer e disponibilizar os certificados de conclusão do curso em meio eletrônico;
- q)** Arcar com as despesas do instrutor (honorários e encargos sociais);
- r)** Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente; e
- s)** Demais obrigações, conforme proposta apresentada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 O IFPB obriga-se a:

- a)** solicitar, a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;
- b)** efetuar o pagamento ao fornecedor Contratado no valor total, através de nota(s) fiscal(is) do(s) serviço(s) entregue(s), se aceito(s);
- c)** observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d)** efetuar o pagamento em até 30 (TRINTA) dias úteis, contados da apresentação da(s) notas(s) fiscal(is), correspondentes(s) ao(s) serviço(s) executado(s);
- e)** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços;

- f) recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta apresentada;
- g) designar servidor da administração para proceder a avaliação e o recebimento dos serviços;
- h) acompanhar e fiscalizar a execução do curso, por representante da administração, especificamente designado por portaria, que atestará as notas fiscais para fins de pagamento, comprovando a prestação de serviços de forma correta;
- i) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços;
- j) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

- 14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

14.2 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

- 14.2.1 Advertência;
 - 14.2.1.1 Multa:
 - 14.2.1.2 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e
 - 14.2.1.3 compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor

remanescente do contrato.

14.2.2 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Município de Campina Grande, 03 de abril de 2025.

Silvan Freire da Cunha

Coordenadora de Compras, Licitações e Contratos Substituto

De acordo com o presente Termo de Referência e respectivos anexos.

José Albino Nunes

Diretor de Administração, Planejamento e Finanças

Considerando os termos da Lei nº 14.133, **APROVO** o presente Projeto Básico e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

Ana Cristina Alves de Oliveira Dantas

Diretora Geral